



**Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas -IH
Departamento de História - HIS**

Eduarda Alicy Lopes Silva

**Repressão Sindical e implementação do sistema
corporativista: o caso dos gráficos acusados de subversão
pelo Tribunal de Segurança Nacional (1935-1938)**

Brasília, 2023.

EDUARDA ALICY LOPES SILVA

**Repressão Sindical e implementação do sistema corporativista:
o caso dos gráficos acusados de subversão pelo Tribunal de
Segurança Nacional (1935-1938)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do Título de graduação em História, com grau de Licenciada, sob orientação da Professora Dra. Léa Maria Carrer Iamashita.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr^a Léa Maria Carrer Iamashita. - UnB (Orientadora)

Prof^a. Dr^a Teresa Cristina de Novaes Marques - UnB

Prof^a. Dr^a Fabiana Francisca Macena - UnB

Brasília, 2023.

Resumo

Neste trabalho recortamos para estudo o projeto Estatal de regulamentação do movimento operário no Brasil, na década de 1930; a atuação do movimento sindical, representado pela atuação dos sindicalistas da UTG, em São Paulo; e a repressão a eles por meio do indiciamento sob acusação de propaganda subversiva, após o Levante Comunista de 1935.

Nosso objetivo portanto será o de historicizar a atuação política do sindicato dos gráficos de São Paulo, no que se refere à adesão ou resistência ao modelo de sindicato corporativo proposto pelo Estado, e no sentido de compreender como agenciaram sua defesa quando foram processados por propaganda subversiva, ou de conduzirem o movimento sindical sob orientação de alguma ideologia subversiva.

Palavras-chaves: Repressão sindical. Sistema corporativista. Tribunal de Segurança Nacional.

Abstract

In this work we focus on studying the regulation of the labor movement in Brazil in the 1930s; the actions of the trade union movement, represented by the actions of UTG, in São Paulo; and the repression of them through indictment on charges of subversive propaganda, following the 1935 communist movement.

Our objective will be to historicize the political activity of the São Paulo graphics union, with regard to adherence or resistance to the corporate union model proposed by the State, and in order to understand how they organized their defense when they were prosecuted for subversive propaganda, or leading the union movement under the guidance of some subversive ideology.

Key-words: Union repression. Corporatism. National Security Court.

Agradecimentos

À minha orientadora Léa Maria Carrer Iamashita que foi indispensável para que eu reencontrasse no contexto pós-pandêmico a motivação para estudar História e também por ter sido essencial durante a elaboração do presente trabalho.

Aos professores do curso de História da Universidade de Brasília que me deslumbraram com aulas tão repletas de conhecimento e que contribuíram e contribuem com a construção do meu pensamento crítico sobre a nossa realidade.

À minha querida irmã Katarina, meu amor mais sincero e minha melhor companhia.

À minha mãe Peta, pelo cuidado, carinho, apoio e confiança e por me nortear com sua sabedoria.

Ao meu pai Ednaldo, pelo apoio e pela confiança.

À minha amiga Laura, minha melhor amiga, pelas conversas, pelas histórias compartilhadas e por estar comigo em todos os momentos.

Ao meu companheiro João, pela dedicação nas horas mais atribuladas, pelo amor de todos os dias e por me dizer incontáveis vezes que eu iria conseguir.

A todos os meus amigos de Brasília e à minha família, mas também aos meus novos amigos, nomeadamente, Lorrany, Felipe e Gabriel, que me acolheram na minha mudança para o Rio.

Sumário

Introdução	6
Capítulo 1 - A regulamentação do mundo do trabalho sob o modelo do10 controle e da tutela	
1.2 - A legislação trabalhista X controle sindical.....12	
Capítulo 2 - A atuação dos sindicatos dentro do novo modelo sindical:17 O caso da UTG - União dos Trabalhadores Gráficos de São Paulo	
2.1 - O pioneirismo dos trabalhadores gráficos na luta sindical.....17	
Capítulo 3 - O processo e o julgamento dos sindicalistas da UTG pelo 26 Tribunal de Segurança Nacional	
3.1 O indiciamento por prática de propaganda subversiva e o.....28 trancorrer do processo	
Considerações Gerais	42
Fontes	45
Bibliografia	47

Introdução

Os questionamentos que procurei elucidar no âmbito da monografia de final do curso de história surgiram a partir da inquietação sobre a memória coletiva do Governo Vargas, que predominantemente ainda é marcada pelas suas “benesses”.

A Vargas se atribui as importantes conquistas da classe trabalhadora e a implementação de um projeto nacional-desenvolvimentista, responsável pela industrialização do país. Muito menos lembrado é o autoritarismo do seu governo, os casos de perseguição política, as prisões arbitrárias, a criação da Lei de Segurança Nacional ou a prática de tortura sob seu governo.

Uma das obras que mais me interessaram durante a graduação foi “*Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Èpoque*”, de Sidney Chalhoub, por isso, acabei me interessando pela perspectiva de análise de processos-crime. Ao me deparar com o processo dos trabalhadores gráficos de São Paulo, julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional (TSN), entre 1936 e 1937, sob acusação de fazerem propaganda subversiva, resolvi trabalhar com essa fonte e recortar esta temática para a monografia.

Quando estudei o sistema corporativo implantado por Vargas a partir de 1931, intrigava-me deparar com a afirmação do sucesso do controle sindical obtido pelo governo, quando tínhamos estudado um movimento operário tão combativo na Primeira República.

Refletia que provavelmente os trabalhadores apoiariam um governo que criava leis trabalhistas pelas quais tanto lutaram na Primeira República. Mas teriam os sindicatos livres aceitado a perda de liberdade e o controle sindical sem resistência, quando no movimento operário pré-1930 foi marcante a atuação dos anarquistas, dos anarcosindicalistas, dos comunistas e das inúmeras greves à época? Qual teria sido o envolvimento dessas ideologias com os sindicalizados e qual o impacto para a imagem dessas associações quando assumiam essa ou aquela ideologia?

Assim, nosso recorte temporal são os anos 1930, década de radicalização ideológica, de mudanças nos padrões de desenvolvimento, de mudanças no corpo da elite dirigente, na burocracia, de industrialização, anos de ebulição intelectual e política e de repressão. Dentre este quadro de agitação política recortamos para estudo a atuação

política do sindicato dos trabalhadores gráficos de São Paulo, muito combativo desde sua fundação, ainda na Primeira República, até a prisão de seus principais líderes e julgamento pelo TSN, na onda de repressão ao Levante Comunista de novembro de 1935.

No contexto de radicalização ideológica da década de 1930 e do “perigo comunista” tão combatido pelas elites, o Levante Comunista, apesar de ter sido uma revolta no âmbito militar envolvendo poucos quartéis, serviu de pretexto para a “caça a todos os comunistas”. A partir daí o combate ao comunismo ganhou novos contornos e adquiriu prioridade inédita. Imediatamente após os levantes, o governo criou a Comissão Nacional de Combate ao Comunismo e pediu ao Congresso a decretação do estado de sítio, depois transformado em estado de guerra e que duraria ininterruptamente até julho de 1937.¹

A perseguição, prisão e julgamento dos envolvidos no Levante ou sob a acusação de serem comunistas era feito com base na Lei de Segurança Nacional (LSN) de abril de 1935, que definia o crime político ou os “crimes contra a ordem política e social”. A Lei previa as penas para cada crime e mantinha a estrutura vigente da Justiça Federal como foro para o julgamento desses crimes, com direito a recurso.

Porém, em 1936 começou-se a discutir a necessidade de um tribunal específico para julgar os incriminados segundo a LSN, e em setembro daquele ano foi criado o TSN, um tribunal de exceção, ou tribunal ad hoc, do latim “tribunal para esta finalidade”, contrariando a Constituição de 1934, que dizia não poder haver tribunal de exceção.

Nosso objetivo portanto será o de historicizar a atuação política do sindicato dos gráficos de São Paulo, no que se refere à adesão ou resistência ao modelo de sindicato corporativo proposto pelo Estado, e no sentido de compreender como agenciaram sua defesa quando foram processados por propaganda subversiva, ou de conduzirem o movimento sindical sob orientação de alguma ideologia subversiva.

Ao articular as fontes documentais com a historiografia, orientei-me pelos princípios teóricos da Nova História Política, consolidada na década de 1980 e que legitimou o retorno do âmbito político às pesquisas acadêmicas, uma vez que este havia sido desvalorizado nas décadas de 1950-60 com as críticas da história social. Desde então, a dimensão do político tem se mostrado privilegiada por se articular com o todo social,

¹ Maria Celina D'Araujo. Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção. **30º Encontro Anual da ANPOCS**, MG, 2006. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/cfa21/103.pdf>

ou, com as dimensões do social, da cultura e da economia. Também porque, na perspectiva renovada, a história política tem buscado na longa duração a história das formações políticas e das ideologias, ou seja, das culturas políticas, integrando a variedade de atores da vida social.²

Como suporte historiográfico, para compreendermos a regulamentação do mundo do trabalho na década de 1930, quatro obras foram fundamentais. De Maria Silvia Duarte Hadler³, “*Sindicato do Estado e Legislação Social: o caso dos gráficos paulistas nos anos 1930*”, que trata do processo de implementação do sindicalismo do tipo corporativista, da repressão e da vinculação entre sindicalização oficial e acesso à legislação trabalhista. Para compreendermos essa legislação, recorreremos à obra “*A legislação trabalhista no Brasil*”, de Kazumi Munakata,⁴ na qual o autor destrincha a implementação do corporativismo através da legislação. A dissertação de Glaucia Castellan⁵, “*Artesãos da subversão - os trabalhadores gráficos e o Deops: repressão e resistência durante a Era Vargas*”, nos esclareceu sobre a luta sindical empreendida pela União dos Trabalhadores Gráficos (U.T.G). Por fim, a obra de Marcos Tarcísio Florindo,⁶ “*O serviço reservado da delegacia de ordem política e social de São Paulo na Era Vargas*”, para entender sobre a atuação das instituições que materializavam a repressão do Estado e que produziram muita da documentação presente no processo do Tribunal de Segurança Nacional, que analisamos no último capítulo.

Nossa fonte documental denomina-se “Autos do Processo Arthur Heládio e Outros” e trata-se de um dossiê de mais de 500 páginas referente a treze indiciados pelo Tribunal de Segurança Nacional entre 1936-1938, sob acusação de fazerem propaganda subversiva. O dossiê é custodiado pelo Arquivo Nacional e encontra-se no acervo digital da instituição. A documentação reúne relatórios policiais, depoimentos, testemunhos, cartas, reproduções de matérias de jornais, livros, panfletos e relatórios judiciais. Grande parte da documentação reunida foi produzida pela Delegacia de Ordem Política e Social

² Marieta de Moraes Ferreira. Apresentação da obra RÉMOND René (org.) **Por uma História Política**. Rio de Janeiro: FGV, 2003. 2ª ed., 2003, p.7

³ Maria Silvia Duarte Hadler, **Sindicato do Estado e Legislação Social: o caso dos gráficos paulistas nos anos 1930**. Campinas: Dissertação de Mestrado – IFCH/Unicamp, 1982.

⁴ Kazumi Munakata, **A legislação trabalhista no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

⁵ Glaucia Rodrigues Castellan. **Artesãos da subversão - os trabalhadores gráficos e o Deops: repressão e resistência durante a Era Vargas**. Dissertação (Mestrado em História). PPGH-USP, São Paulo, 2010.

⁶ Marcos Tarcísio Florindo, **O serviço reservado da delegacia de ordem política e social de São Paulo na era Vargas**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

de São Paulo e anexada posteriormente ao Inquérito. Dado a extensão do material de pesquisa, recortamos para análise o processo de seis sindicalistas, os mais atuantes na UTG e também por participarem de forma mais atuante no processo, tecendo suas próprias defesas.

O trabalho foi organizado em três capítulos. No primeiro, abordaremos a questão da elaboração da legislação trabalhista e da construção do sistema corporativista. No segundo, tratamos do protagonismo político do sindicato paulista dos gráficos e de seu posicionamento frente ao controle da proposta governamental de “oficialização” dos sindicatos. No último capítulo, apresentamos o processo engendrado contra os sindicalistas da U.T.G, julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional sob acusação de prática de subversão, evidenciando as estratégias da acusação e da defesa dos réus.

Capítulo 1 - A regulamentação do mundo do trabalho sob o modelo do controle e da tutela

Na Primeira República, o Estado liberal recusava-se a intervir na regulação do trabalho, defendendo, assim como o empresariado, o trabalhador livre do controle sindical.⁷ A posição de não intervenção, apesar de ser predominante, não é inquestionada, ainda mais nos contextos das greves muito presentes no início do século XX. Segundo Maria Silvia Duarte Hadler,

O debate sobre esse tema existiu na década de vinte, não só a nível do Congresso Federal como também entre os empresários. O fato da burguesia agro-exportadora cafeeira deter o controle do aparelho de Estado e ser fundamentada numa visão de mundo calcada nos princípios mais ortodoxos do liberalismo, onde a defesa da liberdade de trabalho também significava o não reconhecimento da intervenção dos sindicatos na regulamentação do mercado de trabalho, explica em grande parte porque a nível de Estado a chamada “questão social” é tratada sob signo da repressão policial.⁸

Mas a este mundo social “livre” para a exploração do capitalismo industrial o operariado nascente dos centros urbanos do Brasil respondeu com indignação, protestos e greves. As greves que no Brasil despontaram ao final do século XIX, se intensificaram no início do século seguinte, alcançando grande mobilização como na greve nacional de 1917. O movimento operário respondia com a ação direta, defendida pelos anarquistas, ou com movimentos organizados pelos sindicatos, que na Primeira República Brasileira foram predominantemente conduzidos pelos anarcosindicalistas.⁹

Concomitante às mudanças na configuração dos centros urbanos que se industrializavam, as elites políticas buscaram controlar, através do aparato estatal, as mudanças ocorridas no mundo do trabalho. As elites da Primeira República buscaram não

⁷ Maria Silvia Duarte Hadler. **Sindicato do Estado e Legislação Social: o caso dos gráficos paulistas nos anos 1930**. Campinas: Dissertação de Mestrado – IFCH/Unicamp, 1982, p. 18.

⁸ *Ibidem*, p. 18.

⁹ Cláudio Batalha. Formação da classe operária e projetos de identidade coletiva. In. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil Republicano I. O tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

só a modernização das cidades, dos transportes, das comunicações, dos serviços sanitários, mas também dos aparatos repressivos.

No contexto de modernização das relações sociais, o estado de São Paulo, espaço territorial e político do nosso recorte de pesquisa, criou a polícia política em 1924, materializada na Delegacia de Ordem Social e Política, o DEOPS. Tratava-se da criação de uma polícia especializada, inspirada nas sociedades europeias, que inaugurava no Brasil o uso de tecnologias, tais como impressões digitais, análises fotográficas e retratos falados, além de dar uma grande atenção aos arquivos policiais, objetivando aperfeiçoar as investigações e realizar um trabalho preventivo.¹⁰ Segundo Marcos Tarcísio Florindo,

Ao privilegiar a estratégia repressiva como sustentáculo de sua campanha disciplinadora da sociedade, o Estado permitiu que no seio da instituição policial florescesse uma cultura operacional que privilegiava a intimidação como tática e as práticas extralegais como formas corriqueiras de procedimento. Por sua vez, a cultura das soluções extralegais permitiu que a agência de contenção se transformasse em um verdadeiro órgão instaurador de sua noção de justiça na sociedade, representando, para muitos, a única forma conhecida de arbítrio, exorbitando os limites jurídicos impostos à sua atuação, representando o papel de juiz, advogado e carrasco.¹¹

Com a Revolução de 30, o Estado que se implanta no país anuncia que avançará no sentido da modernização efetiva do Brasil com a mudança no sentido da atuação política. Anunciou que investiria na construção de um Estado mais forte e centralizado, que empenhar-se-ia na industrialização do país, na coordenação do desenvolvimento de um capitalismo industrial, na criação de um mercado interno, na expansão e burocratização do Estado, na regulamentação da relação patronato X operariado. Anunciava-se que com um Estado Federal fortalecido o país conseguiria avançar no sentido do desenvolvimento coletivo, com políticas públicas que incluíssem o povo “nacional” e os problemas “nacionais”.

Apesar das disputas entre projetos políticos no pós-1930,¹² de ter havido naquela década um governo discricionário (1930-1932), um governo democrático de 1934 a 1937, que

¹⁰ Marcos Tarcísio Florindo. **O serviço reservado da delegacia de ordem política e social de São Paulo na era Vargas**. São Paulo: Editora UNESP, 2006, p. 6.

¹¹ Florindo, *op. cit.*, p. 14.

¹² Ver Dulce Pandolfi. Os anos 1930: as incertezas do regime. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil republicano: o tempo do nacional- estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 17.

inclusive governou várias vezes sob o estado de sítio, e ainda uma ditadura de 1937 a 1945, um dos aspectos que apresentou bastante unidade de sentido foi a inclusão dos trabalhadores urbanos à política governamental, à regulamentação legal do mundo do trabalho, porém de forma controlada.

Nesse sentido, percebemos uma unidade de sentido na atuação das sucessivas configurações políticas da década de 1930, porque o mundo do trabalho urbano foi sendo progressivamente regulamentado, as leis trabalhistas foram sendo expandidas, enquanto a atuação política dos trabalhadores ia sendo cerceada, controlada, tutelada, uma atuação com limites enquadrados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - seguindo o modelo chamado Sindicato Corporativista.

1.2 - A legislação trabalhista X controle sindical

Logo após a Revolução de 30, o governo provisório criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio¹³ que foi chamado de “Ministério da Revolução”, justamente porque atribuiu-se a ele um dos eixos fundamentais no qual se assentaria as bases da mudança do país — a regulamentação do mundo do trabalho. Ou seja, o governo pós-1930 assumiu que a questão social deveria ser enfrentada no país e que o trabalho e os trabalhadores seriam contemplados pelas políticas de Estado e de governo.

Após a Revolução de 30, o governo passou a investir em um discurso que glorificava o trabalhador nacional, digno de confiança, possuidor das capacidades necessárias para construção da riqueza nacional e do crescimento da nação.

Na historiografia que estudamos neste trabalho destaca-se que já na Primeira República existia o debate e as primeiras iniciativas acerca da legislação trabalhista. Porém, na década de 1930, além da retomada e intensificação da legislação trabalhista em si, inova-se no questionamento da questão social. A novidade consistiu na “necessidade de se adotar uma solução política para a questão social”.¹⁴

A solução que passou a ser construída pelo Estado pós-1930 foi além da regulamentação por meio de leis trabalhistas; construir uma política de controle sindical por parte do Estado, posicionando-se este como o mediador de conflitos entre o capital e o trabalho.

¹³ Ministério do Trabalho, da Indústria e do Comércio criado pelo decreto n. 19.433, de 26 de novembro de 1930.

¹⁴ Hadler, *op. cit.*, p. 21.

Hadler sintetiza as justificativas para implementação do controle da classe trabalhadora e, portanto, da política de controle sindical, a partir da análise dos discursos dos intelectuais inspiradores dessa política, caracterizados como “corrente autoritária do pensamento político brasileiro”.¹⁵ Segundo esta autora, as justificativas mais preponderantes eram: 1) a sobreposição de interesses tidos como coletivos em detrimento de interesses entendidos como imediatistas e articulados a interesses ideológicos; onde evidenciamos uma tentativa de despolitização sindical; 2) a substituição de classes sociais por categorias profissionais, o que efetivava a organização corporativista.¹⁶

Para Kazumi Munakata, a Revolução de 30 concretizou um projeto político em que o embate de classes - entre a classe patronal e a classe trabalhadora - é visto como fruto de um equívoco do liberalismo ao não legislar sobre a questão econômica e que para a superação da luta de classes se propõe o reordenamento da sociedade seguindo os princípios do corporativismo.¹⁷

Para Ângela de Castro Gomes, o Estado pós-1930 evocou a si a missão de recriar as relações entre público e privado que ao longo da Primeira República tinham sido pautadas pelos conflitos locais e particulares ligados ao poder legislativo, em detrimento dos interesses nacionais. Desse modo, congregava-se a figura de uma autoridade forte — um poderoso Poder Executivo, bem como a implementação do “Estado corporativista” que aglutinasse as categorias profissionais e os representassem, já que os antagonismos sociais eram vistos como negativos, por isso a importância do sindicalismo único, tutelado pelo Estado.¹⁸

O corporativismo foi marcado pela supressão do individualismo, tão caro ao liberalismo, para integração do indivíduo ao Estado, com objetivo de acabar com a luta de classes e promover a harmonia e o consenso social.

As classes produtivas antagônicas passariam a se relacionar de forma harmoniosa, transformadas em categorias profissionais que congregavam trabalhadores e empregadores em organizações subordinadas à mediação do Ministério do Trabalho — que então passavam a ser chamados de sindicatos oficializados — promovendo o interesse

¹⁵ *Ibidem*, p. 36.

¹⁶ Hadler, *op. cit.*, p. 35 e 26.

¹⁷ Munakata, *op. cit.*, p. 67-68.

¹⁸ Ângela de Castro Gomes. Autoritarismo e corporativismo no Brasil: o legado de Vargas. In: BASTOS, Pedro e FONSECA, Pedro, **A Era Vargas**. São Paulo: UNESP, 2012, p. 111 a 113.

coletivo em detrimento do interesse individual, ao qual se atribuía o causador do dissenso político.¹⁹

Essa forma de representação por categoria e por interesses profissionais, chamada de representação classista, era entendida como uma forma de representação política alternativa à representação liberal e, além de concretizada no sindicato corporativo, também se expressava na figura dos deputados classistas, eleitos para Constituinte de 1933 e previsto na Constituição de 1934, que representavam os interesses da classe profissional específica.

A historiadora Zélia Lopes da Silva interpreta que regulação do mundo do trabalho foi imposta pelo Governo Vargas à classe trabalhadora. Quanto à burguesia industrial, a autora defende que ela foi parte constitutiva desse processo, colocando em prática ideias racionalizadoras que, em conformidade com o Estado, objetivavam a dissolução da luta de classes.

Para a autora, a burguesia participou do processo de criação das primeiras leis trabalhistas no pós-30 em intenso diálogo com o Ministério do Trabalho, que analisava seus anteprojetos, enquanto a classe trabalhadora teve sua estrutura sindical autônoma destruída, marcando o fim do anarcosindicalismo²⁰ como corrente predominante no movimento sindical.²¹

Portanto, a regulamentação do mundo do trabalho foi sendo operada com três braços. O primeiro, com a Lei de Sindicalização de 1931 que aprovava o estatuto do sindicato, decretava os deveres e direitos dos trabalhadores, a entrega de relatórios anuais, a subordinação ao Ministério do Trabalho, o sindicalismo único e ainda impunha como condição prévia a abstenção de propaganda ideológica,

¹⁹ Maria Celina D'Araujo. Estado, classe trabalhadora e políticas sociais. In: **Brasil Republicano 2: O tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo**. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Orgs.). 9ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 224-228.

²⁰ Cláudio Batalha em “Formação da classe operária e projetos de identidade coletiva” denomina o anarcosindicalismo como “sindicalismo revolucionário”, afirmando que este não se trata de “uma mera ramificação do anarquismo, mas uma corrente autônoma” congregando características do anarquismo, como a ação direta, e do marxismo, como a luta de classes. O anarcosindicalismo é associado tão amplamente com o anarquismo pela identificação ideológica dos dirigentes sindicalistas, tendo também sido a corrente a dominar os primeiros congressos operários brasileiros. Esta corrente se mobilizava a partir da ação direta para garantir seus direitos, rejeitando a via da legislação.

²¹ Zélia Lopes da Silva. **A Domesticação dos Trabalhadores nos anos 30**. São Paulo: Marco Zero, 1990, p. 14 e 15.

abstenção, no seio das organizações sindicais, de toda e qualquer propaganda de ideologias sectárias, de caráter social, político ou religioso, bem como de candidaturas a cargos eletivos, estranhos à natureza e finalidade das associações.²²

O segundo braço tratava da promulgação das leis trabalhistas, atrelando a inserção dos sindicalizados ao sistema corporativo como condição necessária para usufruto dos seus benefícios. A partir do Governo Provisório foram promulgados diversos decretos voltados para o mundo do trabalho. A elaboração da legislação trabalhista neste período é feita por comissões técnicas do Ministério do Trabalho, substituindo a Comissão de Legislação Social da Câmara, na Primeira República.

Em março de 1932 foi publicado o Decreto 21.175, instituindo a carteira profissional, que deveria conter informações pessoais do trabalhador, tais como nome, filiação, data e lugar do nascimento, estado civil, profissão, fotografia, características físicas, sindicato a qual o trabalhador estivesse associado, entre outras. As carteiras deveriam ser emitidas pelo Departamento Nacional do Trabalho, o que antes chegou a ser feito pelos próprios sindicatos visando acompanhar a efetivação da Lei de Férias.²³

O decreto nº 23.768, de 1934 regulamentou a concessão de férias para trabalhadores industriais sindicalizados. Para ter direito às férias era necessário permanecer 12 meses trabalhando na mesma empresa e ser associado a um sindicato reconhecido pelo Ministério do Trabalho.²⁴

Em retrospecto, procurou-se nacionalizar a mão de obra com a exigência de que pelo menos dois terços dos empregados da indústria e do comércio fossem brasileiros, conforme Decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930. A jornada de trabalho de oito horas, ou quarenta e oito horas semanais, foi fixada por meio do Decreto nº 21.186, de 22 de março de 1932 para trabalhadores do comércio, e por meio do Decreto nº 21.364, de 4 de maio de 1932 para trabalhadores da indústria; o trabalho da mulher foi regulamentado pelo Decreto nº 21.417-A, de 17 de maio de 1932; o Decreto nº 22.042, de 3 de novembro de 1932, proíbe o trabalho de menores de 14 anos nas indústrias; as férias foram instituídas pelo Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934, para trabalhadores associados ao sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

²² Decreto Nº 19.770 de 19 de março de 1931.

²³ Munakata, op. cit., p. 92.

²⁴ Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934.

e os institutos de aposentadoria começaram a ser implementados com a Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936.²⁵

O terceiro braço cuidava da repressão. Nos casos em que a “doação” da legislação trabalhista (feita por Vargas, o “pai” dos trabalhadores) vinculada à representação classista não fosse suficiente para eliminar os protestos e as greves, partia-se para a repressão policial.

O Decreto nº 21.396, de 12 de maio de 1932, inaugurou a legislação acerca das greves, instituindo as Comissões Mistas de Conciliação e prevendo penalidades aos trabalhadores que suspendessem o trabalho. O direito de greve não foi reconhecido pela Constituição de 1934 e a de 1937 já a proíbe.

Mas na primeira metade da década de 1930 ocorreram muitas greves, tanto pela disputa de poder em um mundo que se reordenava, como pelas intensas mobilizações ideológicas do período, que resultaram inclusive na acusação de prática de atividades comunistas pelos sindicalistas gráficos, que responderam a processo no Tribunal de Segurança Nacional, do qual trataremos nos capítulos seguintes.

²⁵ Decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930. Decreto nº 21.186, de 22 de março de 1932. Decreto nº 21.364, de 4 de maio de 1932. Decreto nº 21.417-A, de 17 de maio de 1932. Decreto nº 22.042, de 3 de novembro de 1932. Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934. Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936.

Capítulo 2 - A atuação dos sindicatos dentro do novo modelo sindical: o caso da União dos Trabalhadores Gráficos de São Paulo

Iniciamos este capítulo observando que a luta sindical não girava apenas em torno de se alcançar a regulamentação legal de uma demanda trabalhista, pois a criação de leis não era sinônimo da efetivação das mesmas; muito pelo contrário, a luta sindical de meados da década de 1920 e do início da década seguinte foi marcada pela reivindicação de cumprimento dessas leis.

Segundo Kazumi Munakata,²⁶ o empresariado postergava ao máximo a concessão dos benefícios previstos pela legislação e a fiscalização do cumprimento das Leis, que deveria ser realizada pelo Conselho Nacional do Trabalho (CNT), não era exercida de forma satisfatória. O Estado, de forma deliberada ou não, não dispunha de mecanismos para promover a fiscalização. Também os sindicatos, a quem não cabia a fiscalização, ainda que quisessem, não possuíam poder para fiscalizar a aplicação das leis já aprovadas.

No caso dos trabalhadores gráficos, veremos que se tratava de categoria bastante combativa, que mesmo antes de se registrarem oficialmente como sindicato, já se organizavam na luta por seus direitos.

2.1 - O pioneirismo dos trabalhadores gráficos na luta sindical

Os gráficos foram protagonistas de uma das primeiras greves do país ocorrida em 1858, no Rio de Janeiro e que contou com a solidariedade dos tipógrafos da Imprensa Nacional.²⁷

Como sindicato, a União dos Trabalhadores Gráficos surgiu em São Paulo, no ano de 1904, a partir da junção da Associação das Artes Gráficas e Anexas e do Centro Tipográfico Paulistano. Sua combatividade resultou no fechamento de sua sede três anos depois, em 1907, quando lideranças sindicais foram presas, voltando a funcionar na legalidade apenas em 25 de maio de 1919.²⁸

²⁶ Munakata, *op. cit.*, p. 40.

²⁷ Hadler, *op. cit.*, p. 75.

²⁸ *Ibidem*, p. 76 e 77.

Glaucia Castellan sugere que tal protagonismo deveu-se à natureza do trabalho dos gráficos, frequentemente expostos à jornais e livros, e também porque para exercerem seu ofício precisavam saber ler e escrever, portanto, esses profissionais estavam em contato com ideias que questionavam a realidade social em que estavam inseridos.²⁹

Sendo assim, há uma especificidade atribuída aos trabalhadores gráficos pelo seu ofício que congrega não apenas a habilidade técnica, mas também o acesso à informação. Cláudio Batalha os classifica como trabalhadores qualificados que por deter o saber de seu ofício, possuíam maior poder de barganha para reivindicar melhores condições de trabalho.³⁰

Castellan utilizou a categoria “intelectual operário” para estudá-los. A autora mostra que o sindicato se preocupava não apenas em promover cultura para os filiados, mas fazia isso objetivando a conscientização política do trabalhador, seguindo ideologias identificadas com à esquerda, o que era materializado por meio do acesso à livros, conferências culturais, bailes e festivais e ainda através do principal meio de comunicação da U.T.G, o jornal “Trabalhador Gráfico”.³¹

Em 1923, a UTG encabeçou uma greve de 42 dias reivindicando o cumprimento da tabela de salários que havia sido elaborada por ela no ano anterior. Além disso, também demandava reivindicações antigas, como a jornada de 8 horas, descanso semanal remunerado, proibição do trabalho noturno para mulheres e menores e o reconhecimento da União como legítima representante dos gráficos paulistas.³²

Outros setores, tais como tecelões e alfaiates, declararam apoio à greve, o que resultou na reação imediata da polícia que prendeu os líderes destas associações, incluindo o secretário geral da U.T.G, João da Costa Pimenta, que acabou sendo transferido para a capital federal, sendo libertado apenas uma semana depois.³³

²⁹ Glaucia Rodrigues Castellan. **Artesãos da subversão - os trabalhadores gráficos e o Deops: repressão e resistência durante a Era Vargas**. Dissertação (Mestrado em História). PPGH-USP, São Paulo, 2010, p. 16.

³⁰ Batalha, *op. cit.*, p. 170.

³¹ Segundo Castellan, o jornal "*O Trabalhador Gráfico*" começou a ser editado em junho de 1920, sendo produzido por gráficos que também exerciam a função de jornalistas. A autora identifica que até 1935 o periódico foi caracterizado pelo seu discurso independente e combativo, o que se alterou com a adesão da U.T.G ao sindicalismo oficial. Castellan, *op. cit.*, p. 37 e 38.

³² Hadler, *op. cit.*, p. 79.

³³ Castellan, *op. cit.*, p. 28.

A greve de 1923 foi interpretada pela categoria como bem sucedida, pois levou os industriais a aceitarem as reivindicações pleiteadas pelos gráficos, tanto que o Dia Nacional do Gráfico passou a ser comemorado em 7 de fevereiro, data do início desta greve.³⁴

Outra importante greve promovida pelos gráficos ocorreu em 1929, com duração de 72 dias. Esta, que apenas reivindicava o cumprimento da legislação já existente, como a lei de férias, sofreu dura repressão da polícia política e culminou na obtenção de “conquistas parciais”, além do descontentamento dos próprios gráficos com o comando do movimento.³⁵

Acerca desta greve, encontramos em nossa fonte de pesquisa uma carta datada de 16 de abril de 1929, escrita por um inspetor infiltrado no meio operário e endereçada ao Delegado Ibrahim Nobre. O documento evidencia quão intensa era a vigilância feita ao movimento operário pela Delegacia de Ordem Social de São Paulo.

O espião diz na carta que alguns trabalhos investigativos eram mais bem sucedidos que outros, explica as suas dificuldades das investigações; ora descreve os passos de João Pimenta, secretário geral da U.T.G, ora aponta a dificuldade de localizá-lo. Segundo o inspetor, a derrota dos gráficos naquela greve estava próxima, o que ele concluía pela ida de João da Costa Pimenta ao Rio de Janeiro e pela falta de apoio financeiro do Bloco Operário e Camponês³⁶ aos grevistas.

O documento indica que o inspetor tinha amplo conhecimento da rotina e da cultura dos gráficos, tinha acesso a documentos confidenciais da organização, pois sabia que os grevistas necessitavam do apoio das Associações Operárias do Brasil,³⁷ inclusive conhecia senhas comuns ao grupo, por exemplo, o fato de tratarem o colega Domingos

³⁴ Hadler, *op. cit.*, p. 80.

³⁵ *Ibidem*, p. 82 e 84.

³⁶ Organização vinculada ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), então chamado Partido Comunista do Brasil, criada em 1928 em São Paulo e a seguir em outras capitais do país com o objetivo de se transformar em partido político. Foi extinto após as eleições presidenciais de março de 1930. Mônica Kornis - Verbete Temático – Bloco Operário e Camponês – In: Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – CPDOC/FGV.

³⁷ “Em manifesto reservado dirigido às demais Associações Operárias do Brasil cita-se o fato que se os gráficos não vencerem será o início da derrocada para todo e sempre no Brasil e dest’arte procuram captivar o apoio das Associações existentes em S. Paulo a serem solidários a greve que em sua maioria devido à situação selo-iam de bom grado, não fosse o receio que inspira a rua dos Gusmões.” Trecho da carta de 16 de abril de 1929, endereçada ao Delegado Ibrahim Nobre.

por “Menegotti”, senha que, se não adotada por alguém, tornava-o suspeito para o grupo.³⁸

Em outro documento, o próprio João da Costa Pimenta afirma que a mentoria da greve de 1929 coube ao PCB, e que por ela ter “finalidades políticas” foi considerada ilegal, acarretando o fechamento da U.T.G.,³⁹ que inclusive terminou o ano de 1929 com sua sede depredada materialmente pela repressão policial, e moralmente, pelo fato da condução da greve não ter agradado os membros do sindicato.

No início da década de 1930, as páginas do jornal “Trabalhador Gráfico” foram ocupadas pelas denúncias do descumprimento das leis trabalhistas, pela crise vivenciada pelo setor gráfico (inserida no cenário da Crise de 1929, que reverberou em diversos setores), pela denúncia dos baixos salários, do desemprego e das condições precárias às quais os profissionais eram expostos nas oficinas.⁴⁰

Já no início desta década intensifica-se o movimento grevista, principalmente em 1932, 1934 e 1935, tanto pelo aumento do custo de vida, quanto pelo descumprimento da legislação trabalhista e também pelo contexto de maior participação política antes do fechamento do regime. As articulações grevistas e, portanto, o movimento sindical, possuíam ligação com o Partido Comunista Brasileiro durante esse período, com a Liga Comunista (dissidência trotskista do PCB) e do Partido Socialista Brasileiro (PSB).⁴¹

Como vimos no primeiro capítulo, paralelamente à ocorrência das greves, o Estado, sob o Governo Vargas, passou a regulamentar o mundo do trabalho a fim de preparar o Brasil para o desenvolvimento capitalista, não só estabelecendo leis trabalhistas, mas inserindo-as em um sistema corporativo. A Lei de Sindicalização que estabelecia o registro dos sindicatos no Ministério do Trabalho (dentro dos moldes fixados pelo Governo) e que então passavam a se chamar “sindicatos oficiais” foi promulgada já em março de 1931. Mas o movimento sindical continuou atuante.

Em 1932, eclodiu uma série de greves em diversos setores da classe trabalhadora: ferroviários, têxteis, empregados em hotéis, vidreiros, sapateiros e padeiros, que reivindicavam, além de direitos específicos para suas categorias, a jornada de oito horas,

³⁸ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 46 a 48.

³⁹ Castellan, *op. cit.*, p. 28.

⁴⁰ Hadler, *op. cit.*, p. 86.

⁴¹ Mônica Kornis e Marco Aurélio Santana - Verbetes Temáticos – Greve – In: **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro** – CPDOC/FGV.

igual salário para trabalho igual e aumento salarial como pautas em comum.⁴² Os sindicatos lutavam pelo cumprimento da legislação trabalhista já definida, destacando-se as reivindicações pelo cumprimento da jornada de trabalho e da lei de férias, ambas continuamente denunciadas como sendo desrespeitadas pelos patrões.⁴³

A resposta encontrada pela burguesia industrial, orientada pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), e articulada junto à polícia política, foi a caracterização do movimento grevista como subversivo, infiltrado de agitadores profissionais, o que levou a prisão dos comandos de greve e a invasão da sede da União dos Trabalhadores Gráficos, resultando na prisão de membros que ali se reuniam.

Após a Lei de Sindicalização surge na pauta da luta sindical a defesa pela autonomia política. Tão logo foi aprovada a Lei, a UTG reagiu em campanha contrária. Segundo o jornal “Trabalhador Gráfico”, a lei de sindicalização representaria o controle do Estado sobre o sindicato, portanto, era necessário lutar pela revogação da lei. Como entendiam que a lei de sindicalização oficial fragmentava os sindicatos, a UTG defendia a unificação dos mesmos, ou seja, dos sindicatos que ainda coexistiam como organização sindical autônoma e daqueles já alinhados à Lei de 1931, em prol do movimento sindicato livre.⁴⁴

A eleição de 1934 para o legislativo representou o restabelecimento da participação política, levando a fortes mobilizações sociais, nomeadamente ao fortalecimento de dois movimentos: a Ação Integralista Brasileira (AIB), tendo como inspiração o fascismo italiano, e ao surgimento de uma ampla mobilização antifascista, primeiro pela formação da FUA- Frente Única Antifascista, e posteriormente pela fundação da ANL- a Aliança Nacional Libertadora (ANL),⁴⁵ inspirada nas mobilizações europeias que visavam frear o nazifascismo.⁴⁶

⁴² Silva, *op. cit.*, p. 12.

⁴³ *Ibidem.*, p. 97.

⁴⁴ Castellan, *op. cit.*, p. 28.

⁴⁵ ANL - a Aliança Nacional Libertadora - Organização política de âmbito nacional fundada oficialmente em 12 de março de 1935, embora sua ata de fundação seja datada do dia 23 e sua instalação pública tenha ocorrido no dia 30. Constituiu uma frente ampla em que se reuniram representantes de diferentes correntes políticas — socialistas, comunistas, católicos e democratas — e de diferentes setores sociais — proletários, intelectuais, profissionais liberais e militares —, todos atraídos por um programa que propunha a luta contra o fascismo, o imperialismo, o latifúndio e a miséria. Foi fechada em 11 de julho de 1935, continuando a atuar na clandestinidade até a eclosão da Revolta Comunista, no mês de novembro do mesmo ano. Alzira Alves de Abreu. In: **Atlas Histórico do Brasil/FGV**. Disponível em : <https://atlas.fgv.br/verbete/5731>

⁴⁶ Pandolfi, Dulce, *op. cit.*, 31.

Observamos que a UTG estava envolvida nesta intensa mobilização ideológica, pois foi uma das instituições fundadoras da FUA. Segundo o historiador Ricardo Figueiredo de Castro, que estudou as mobilizações antifascistas no Brasil,

a iniciativa de criar a FUA foi da Comissão Executiva da Liga Comunista – LC, que a princípio pretendeu criar uma frente que unisse as esquerdas paulistas. Aderiu ao projeto o PSB Paulista (Partido Socialista Brasileiro de São Paulo) que, junto à LC, fundou a FUA, em 25/07/1933. Também participaram do evento fundador: o Grêmio Universitário Socialista, a União dos Trabalhadores Gráficos (sindicato hegemônico pelos trotskistas da LC), a Legião Cívica 5 de Julho (organização tenentista revolucionária), a Liga Comunista, a seção paulista do Partido Socialista Italiano, a Bandeira dos Dezoito, o Grupo Socialista Giacomo Matteotti, o Grupo Italia Libera, a revista *O Socialismo* (do PSB Paulista) e os jornais *A Rua* (da esquerda tenentista) e *O Homem Livre* (hegemônico pela LC e principal instrumento político da FUA).⁴⁷

Segundo os dados apresentados por Azis Simão, para o estado de São Paulo, foram registradas 12 greves em 1930, 6 greves em 1931, 24 greves em 1932, 3 greves em 1933, 20 greves em 1934 e também 20 greves em 1935. No contexto das inúmeras greves e também da intensa polarização que se deu em 1934, com comícios promovidos pelos integralistas e pelos antifascistas, o governo percebia todos estes movimentos como desordens perigosas.⁴⁸

Como evidenciou a pesquisadora Livia Tomkwitz Sousa,⁴⁹ Vargas procurou articular na Câmara dos Deputados a criação de uma Lei que concedesse meios ao Poder Executivo de frear as “desordens urbanas”. Tal esforço buscava um instrumento legal que possibilitasse a criminalização dessas ações políticas, desde dezembro de 1934 e resultou na aprovação da Lei de Segurança Nacional, em maio de 1935.

No escopo da lei estava claramente ideado uma forma de controle ao movimento sindical, o que ficou bem pontuado no debate parlamentar de oposição. Por exemplo, o deputado classista Vasco Toledo (Representação da Classe dos Empregados – categoria

⁴⁷Ricardo de Castro, “A Frente Única Antifascista (FUA) (1933-34)”. In: **A formação das tradições**. FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. 1889-1945. Coleção Esquerdas no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 434.

⁴⁸Azis Simão. **Sindicato e Estado**. São Paulo: Dominus Editora/Edusp, 1966, p. 142.

⁴⁹Livia Tomkwitz Sousa. **A Lei de Segurança Nacional como instrumento para contornar as garantias civis da Constituição de 1934 e reprimir as oposições ao Governo Vargas (1934-1935)**. 2020. 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História)—UnB, 2020.

Profissionais Liberais), no dia 29/01/1935, se posicionou contrário à Lei de Segurança ainda em discussão no Congresso, esclarecendo que o projeto visava particularmente desmantelar o trabalho que vinha sendo realizado pelos sindicatos:

um verdadeiro oppobrio a que se joga um povo digno e cioso das suas liberdades. ...Visando principalmente o proletário em si e o esfacelamento de suas organizações de classes, para desarticulação desse movimento organizado, que-os sindicatos e federações, veem proporcionando à massa trabalhadora, essa lei encontra a mais tremenda repulsa no seio dessa mesma massa espoliada, a quem se nega o direito de ter - pão, liberdade e trabalho – e agora se procura, num verdadeiro massacre, o aniquilamento completo dos seus sindicatos e federações, atirando-os ao mais ignóbil dos escravagismos.⁵⁰

A Lei criava e definia punições para o crime político, que compreendia desde tentativas de mudança do regime político do país até o crime psicológico, como o de distribuir panfletos com ideologias estrangeiras, fazer propaganda de outros credos ou ideias políticas que influenciassem e desestabilizassem o regime político do país.

Quanto à adesão dos sindicatos à oficialização, de 1931 a 1935 foi ficando cada vez mais difícil defender a autonomia sindical, uma vez que o governo amarrava a fruição dos benefícios legais pelos sindicalizados à condição de serem oficializados no Ministério do Trabalho. Conforme ressalta Castellan, com as leis trabalhistas

tornou-se institucionalmente difícil – ou impossível –, a existência de um sindicalismo independente da tutela do Estado. Com a implantação do sindicalismo corporativo, temos a intervenção do Estado de maneira sistemática nas relações de trabalho. Entre os anos de 1930-1935 foram sendo criadas as condições para o enquadramento dos sindicatos nos limites idealizados pelo Estado.⁵¹

Verificamos que concomitante ao esforço de enquadramento pelo governo, ocorreu a resistência à perda de autonomia pelos sindicatos e uma fragmentação do movimento operário. Segundo Hadler, o cenário de fragmentação do movimento sindical,

⁵⁰ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Vasco Toledo. 29/01/1935. p.671 e 672. *Apud* Livia Tomkwitz Sousa, *op cit*, p.31.

⁵¹ Castellan, *op. cit.*, p. 33.

não se restringia aos gráficos, mas afetava a classe operária como um todo, isso porque entre os próprios trabalhadores começaram despontar aqueles que eram a favor da sindicalização oficial.⁵²

Também a UTG, que desenvolveu uma forte oposição à política sindical do Estado até 1933, acabou por decidir pela sindicalização oficial, junto ao Ministério do Trabalho. Na pesquisa que fez do jornal “Trabalhador Gráfico”, Hadler constatou que a última edição que defendeu veementemente o sindicato livre data de novembro de 1933 e que três meses depois, em fevereiro de 1934, a U.T.G já decidira em assembleia pedir o reconhecimento oficial ao Ministério do Trabalho.⁵³

A edição do jornal de dezembro de 1934, elucida como se deram os acontecimentos até culminarem na decisão pela sindicalização:

Embora não reconhecida, a U.T.G resolveu, nessa ocasião, maior número de processos de férias do que os próprios sindicatos oficializados. Essa reivindicação provocou o aparecimento e criação de novos sindicatos, que aderiram imediatamente ao Departamento do Trabalho. Daí por diante, a série de leis que beneficiam a classe trabalhadora só entrou a favorecer os operários sindicalizados, isto é, os operários possuidores de carteira profissional - obtidas no Departamento Estadual do Trabalho, - e identificados em sindicatos reconhecidos. A U.T.G, em face da nova situação criada com a adesão àquele Departamento, da maioria dos sindicatos de São Paulo, para não ficar isolada prejudicando os interesses de seus associados, abandonou a luta contra a lei de sindicalização e procurou oficializar-se. Para isso, a sua Comissão Executiva convocou uma grande assembléia, realizada a 28 de fevereiro de 1934. A corporação gráfica aprovou unanimemente que se pedisse ao Ministério do Trabalho o nosso reconhecimento”.⁵⁴

Ou seja, o texto do periódico evidencia que a UTG tentou resistir à oficialização, trabalhando para fazer valer a lei de férias recorrendo oficialmente mesmo sem ser “oficializada”, e que conseguiu melhor desempenho na resolução de processos de férias do que os próprios sindicatos oficializados.

Porém, como as leis trabalhistas que iam sendo promulgadas favoreciam apenas aos trabalhadores com carteira de trabalho (emitida pelo Departamento de Trabalho do Ministério do Trabalho) a pressão dos próprios membros da UTG levaram-na a uma

⁵² Hadler, *op. cit.*, p. 113.

⁵³ *Ibidem*, p. 114.

⁵⁴ *Ibidem*, p. 115.

contradição: por um lado, lutar para obter legislação trabalhista; por outro, resistir a se tornar um sindicato corporativista, que era o meio de usufruir da legislação.

Como os demais sindicatos, não havia como a UTG não abrir mão de sua autonomia. O Estado foi conseguindo a vinculação entre sindicalização oficial e melhores condições de trabalho. Para não prejudicar seus associados usufruírem da legislação trabalhista, restrita aos sindicalizados segundo o modelo corporativista, optou pela sindicalização nos moldes definidos pelo Estado.

Em março de 1935, a politização nos jornais e nas ruas continuava intensa. A frente antifascista ANL, fundada em março deste ano ganhava filiados por todo o país, mas quando o notório comunista Luís Carlos Prestes, recém chegado da URSS, nomeado presidente de honra da frente, lança em julho de 1935, em nome da ANL um manifesto finalizado com as frases: “Abaixo o fascismo! Abaixo o governo odioso de Vargas! Por um governo popular nacional revolucionário! Todo o poder a ANL!”,⁵⁵ a frente foi fechada pelo Governo. A ANL continuou na clandestinidade e quatro meses após o fechamento, irrompe a Intentona Comunista.⁵⁶

Quando irrompeu a Revolta, em novembro de 1935, o Governo já tinha em mãos a Lei de Segurança Nacional, base legal que permitia prender e processar os responsáveis pela revolta propriamente dita, como também procurar levantar redes de apoio, de divulgação, de publicações perigosas, de ideias comunistas. O movimento operário foi então duramente atingido pela repressão do Governo Varguista, o que causou uma forte desmobilização e, conseqüentemente, a diminuição vertiginosa das greves.⁵⁷

No próximo capítulo nos deteremos na perseguição aos sindicalizados da UTG julgados pelo TSN- Tribunal de Segurança Nacional, sob acusação de serem agentes subversivos.

⁵⁵ Alzira Alves de Abreu e Alan Carneiro. In: **Atlas Histórico do Brasil**/FGV. Disponível em: <https://atlas.fgv.br/verbetes/luis-carlos-prestes>

⁵⁶ Revolta ou Intentona Comunista: movimento armado para derrubar o governo, objetivando implementar um governo popular. Os levantes militares ocorreram em Natal, Recife e Rio de Janeiro, entretanto, não contavam com a adesão do operariado para deflagrar greve nacional e, por se restringirem a essas cidades, acabam sendo violentamente reprimidos. Alzira Alves de Abreu. In: **Atlas Histórico do Brasil**/FGV. Disponível em : <https://atlas.fgv.br/verbete/5731>

⁵⁷ Kornis, Mônica e Santana, Marco Aurélio Santana - Verbetes Temáticos – Greve – In: **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro** – CPDOC/FGV.

Capítulo 3: O processo e o julgamento dos sindicalistas da UTG pelo Tribunal de Segurança Nacional

O Tribunal de Segurança Nacional (TSN), criado em setembro de 1936 e extinto em 1945, sentenciou 1.420 pessoas entre 1936 e 1937. Sua criação foi possibilitada pelo Estado de Guerra decretado por Getúlio Vargas em dezembro de 1935, logo após os eventos da denominada Intentona Comunista.

Em dezembro de 1937 com o Decreto-Lei nº 88, o TSN passou a existir como um tribunal permanente. Segundo o decreto, competia ao Tribunal processar e julgar os crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado; contra a estrutura das instituições; contra a economia popular, a sua guarda e o seu emprego. Além disso, considera os crimes referidos na Lei de Segurança Nacional (LSN) como delitos contra existência, a segurança ou integridade do Estado e a estrutura das instituições.⁵⁸

Dos treze membros da UTG indiciados no processo pelo art. 23 da LSN por propaganda subversiva, iremos analisar os processos dos seis réus: João da Costa Pimenta, José Carlos Boscolo, João Dalla Déa, Feliciano Bernardo dos Santos, Aristides da Silveira Lobo e Edgard Leuenroth, isso porque, além de terem sido mais intensamente vinculados à União dos Trabalhadores Gráficos, amplamente citada nos autos, estes também participaram de forma mais ativa do processo, isto é, tecendo suas defesas.

Como vimos anteriormente, a ANL foi fechada por decreto em 11 de julho de 1935 e a Revolta Comunista irrompeu em Natal, em 23 de novembro de 1935. Em 25 de novembro de 1935 o governo central já enviava ao Congresso pedido de autorização para declarar estado de sítio em todo o território nacional pelo prazo de um mês.

Os sindicalistas da UTG começam a prestar depoimentos ou serem detidos no mês de dezembro de 1935. É possível saber pela documentação que João da Costa Pimenta e João Della Déa ficaram detidos por 8 meses e 15 dias, entre 18 de dezembro de 1935 a 3 de setembro de 1936.⁵⁹ José Carlos Boscolo, quando apresentado à justiça, informa que esteve detido entre 18 de dezembro de 1935 até 23 de fevereiro de 1937. Edgard Leuenroth e Aristides da Silveira Lobo também ficaram detidos, embora não tenha sido possível precisar por qual período. Portanto, sabemos que as prisões ocorreram

⁵⁸ Decreto-Lei Nº 88, de 20 de Dezembro de 1937.

⁵⁹ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 536.

no final de 1935, o que evidencia a repressão sofrida pelos sindicalistas, estando eles ligados ou não ligados ao Levante. Como esclarece Florindo,

Não era a justiça comum o destino dos processos instaurados contra os presos e demais acusados. Na época, a polícia de ordem política e social elaborou diversos inquéritos criminais, dando origem a processos contra 1.008 pessoas. Feitos no calor dos acontecimentos, com o objetivo de legitimar a profilaxia, muitos desses inquéritos eram baseados em poucas provas do envolvimento dos acusados no levante.⁶⁰

As prisões foram efetuadas pela Delegacia de Ordem Política e Social (DEOPS/SP), assim como a elaboração das “provas”, por exemplo, relatórios policiais, que compõem o inquérito. O inquérito, por sua vez, foi elaborado pela Superintendência de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo, instaurado em 22 de maio de 1936 e apresentado ao Tribunal de Segurança Nacional em 25 de fevereiro de 1937.

Sobre a atuação do TSN, ainda cabe observar:

Não aceitava habeas corpus e o acusado tinha três dias para apresentar sua defesa, sendo que para haver julgamento, sua presença não era necessária. O número de testemunhas de defesa não poderia exceder a três, enquanto não havia limites para testemunha de acusação. Aceitava a presunção de culpa e sua atuação era retroativa ao crime. Dessa maneira, percebemos que o TSN foi um tribunal criado para conferir legalidade a prática da culpabilização, presumida na conclusão dos inquéritos policiais.⁶¹

Podemos observar o clima de terror que se apoderava de um indiciado, a dificuldade para se defender e a facilidade para ser acusado. Ao longo do capítulo veremos os depoimentos prestados pelos sindicalistas, os relatórios elaborados pelos investigadores, depoimentos de testemunhas ouvidas pela DEOPS/SP e, posteriormente convocadas pelo TSN, as defesas elaboradas pelos sindicalistas e apresentadas ao tribunal, bem como as suas testemunhas de defesa. Por fim, apresentaremos as alegações finais do procurador e a sentença do juiz.

⁶⁰ Florindo, *op. cit.*, p. 34.

⁶¹ Florindo, *op. cit.*, p. 36.

1.2 - O indiciamento por prática de propaganda subversiva e o transcorrer do processo

Em 3 de dezembro de 1935 Aristides da Silveira Lobo, tradutor, filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Gráficos, é convocado para prestar depoimento na Delegacia de Ordem Social e Política de São Paulo. A causa da convocação é a Revolta Comunista deflagrada na semana anterior, assim como as de outros filiados ao sindicato dos gráficos que veremos a seguir.

Aristides é o único entre os sindicalistas aqui analisados que, ao prestar depoimento, se declara como comunista, afirmando que por isso não estranhou ter sido chamado à delegacia. Entretanto, estranhou a causa da convocação, pois afirmou não pertencer ao ramo do partido ligado à Luiz Carlos Prestes, líder do levante, e sim da Liga Comunista Internacionalista, que é trotskista, negando ter vínculo com a Aliança Nacional Libertadora (ANL). Se para o Estado corporativista todos os comunistas eram necessariamente subversivos, causadores do dissenso social, Aristides aciona a divergência doutrinária em sua defesa.

Declarou também acreditar numa revolução comunista pacífica, como consequência da vitória do credo comunista em outros países, mas declarou que não acha que o levante ocorrido no norte do país tenha caráter comunista, “porque as ideias de seu programa e os seus objetivos são incompatíveis com a doutrina comunista que o declarante adota e por esse motivo não aderiria em absoluto a tal movimento militar”.⁶²

O depoimento de Edgard Leuenroth é tomado no dia 10 de dezembro de 1935 no Presídio Político do Paraíso. O jornalista ingressou na União dos Trabalhadores Gráficos em 1904, ano de fundação do sindicato.⁶³ Em depoimento declarou que “há mais de trinta anos que professa ideias anarquistas, tendo sido preso inúmeras vezes por medida preventiva”. Assim como Aristides, negou ter feito parte da ANL ou ter ligação com seus dirigentes. Sobre o movimento revolucionário que foi deflagrado, declarou não ter conhecimento a respeito e

"entende que esse movimento teve caráter político e não o caráter extremista que lhe querem dar; que ainda hoje o declarante é anarquista,

⁶² Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 107 e 108.

⁶³ Cláudio H. M. Batalha - Verbete Temático – Edgard Leuenroth – In: Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – CPDOC/FGV.

porém faz questão de declarar que seu jornal nada tem a ver com o anarquismo; que sua prisão atual foi sem motivo justificável, pois que, como disse, nenhuma ligação tinha com esse movimento do qual o declarante é completamente contrário, pois suas ideias são contra a instituição e não contra pessoas”.⁶⁴

É interessante observar que Leuenroth enfatiza que “a sua prisão atual foi sem motivo justificável”. Inclusive, é uma constante no processo analisado a falta de uma alegação concreta para a convocação ou para a prisão dos sindicalistas. Utiliza-se alegações vagas como busca pelo enquadramento na Lei de Segurança Nacional. Diversos relatórios policiais são operacionalizados, mesmo que não façam alusão à acusação de propaganda subversiva em si.

Integra a documentação muitos relatórios do Serviço Especial,⁶⁵ também chamado de “Serviço Reservado”,⁶⁶ que são relatórios de investigações sobre os indiciados. Em um desses relatórios, emitido em 9 de dezembro de 1935, que faz referência aos funcionários da Imprensa Oficial, João da Costa Pimenta é identificado como linotipista, que tomou “parte ativa” no movimento de 1921, ficando a ponto de ser deportado para a Bahia.

Segundo o mesmo relatório, João Della Déa, esteve ausente da Imprensa Oficial durante o período de 14 a 24 de novembro (a Revolta teve início em 23 de novembro); José Carlos Boscolo, “apontado como vermelho”, fazia conferências para trabalhadores; Feliciano dos Santos era “verdadeiro idealista”, apontado como integrante do “C.C”, o que pode ser entendido como o Comitê Central.

A estratégia do Serviço Especial consistia em construir uma narrativa que descrevesse os gráficos como subversivos, usando termos como “tomou parte ativa”, “é apaixonado pela causa”, “vermelho”, “idealista” vinculando o fato de serem trabalhadores sindicalizados com a ideia do perigo comunista, além de enfatizar a ausência de Pimenta e Della Déa na Imprensa Oficial em datas anteriores à Intentona Comunista.

⁶⁴ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 32 e 33.

⁶⁵ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 54 e 55.

⁶⁶ Segundo Florindo, após a Revolta Comunista de 1935, espões e agentes policiais passaram a compor o Serviço Reservado, posteriormente chamado de Serviço Secreto. Eles eram agentes infiltrados em espaços considerados como subversivos e, além de trabalharem na construção dos inquéritos, também disseminavam o temor da vigilância nos círculos de sociabilidade que frequentavam. Florindo, op. cit., p. 9. Nas fontes aqui analisadas, o termo “Serviço Especial” aparece com mais frequência, por esse motivo, escolhemos mantê-lo.

Uma das estratégias de defesa dos sindicalistas é afirmarem que são pessoas responsáveis, trabalhadoras, o que poderia ser atestado pelo seu desempenho na repartição ou no local de trabalho. Ou seja, pretendiam posicionar-se como pessoas seguidoras da ordem, e não como desordeiros ou subversivos. Mas nos “levantamentos” sobre suas vidas que integravam os relatórios, vemos a falta de materialidade nas acusações. Vejamos, por exemplo, como o investigador informa ao delegado da DEOPS em relatório de 14 de dezembro de 1935:

“Quando em serviço, esses mesmos elementos, não se manifestam, porém, quando saem para tomar café, nas imediações da Imprensa Oficial, fazem comentários acerca dos últimos acontecimentos deixando transparecer suas ideias comunistas, assim como, mostram-se simpáticos ao movimento sedicioso há pouco irrompido. Aquela repartição está infestada de maus elementos, sendo que, alguns deles, com diversas passagens por esta Delegacia. Quase todos pertencem à corrente trotskista. De todos estes elementos, os que mais se destacam pela sua atividade, até 1932, foram: João da Costa Pimenta, José Carlos Boscolo e Feliciano dos Santos. Dada a perseguição que esta Delegacia lhe moveu, desistiram os mesmo de propagar suas ideias em praça pública, por meio da palavra, passando a usar outro processo (não menos perigoso), que é o de fazer simpatizantes. E segundo se vê todos estes elementos de que a Superintendência pede informações são perigosíssimos, principalmente dentro de uma repartição pública. O proprietário de um bar, ao lado da Imprensa disse não saber como o governo admite tais elementos dentro daquela repartição, pois quando ali aparece somente discutem questões extremistas, isto, só entre eles que são os seguintes: João Della Déa, José B. de Oliveria China, Pedro Antonio de Carvalho, Antonio Victor Paraná, Odilon Negrão e Oscar Villa Bella.”⁶⁷

Observamos a falta de materialidade no ato de “fazer simpatizantes”, “propagar suas ideias em praça pública, por meio da palavra” — quais palavras indicariam de fato se foram ou não ilegais? Mas a expressão “por meio de palavras” serve para culpabilizar os indiciados pelo crime de propaganda subversiva. A atuação destacada a qual o inspetor se refere é a luta sindical. O testemunho do proprietário do bar representa a opinião pública reverberando o projeto político corporativista que repudia a ideologia e exalta a imparcialidade. Nos autos do processo, entretanto, não aparece nenhuma prova material de panfletos e boletins relacionados aos funcionários citados pelo inspetor.

⁶⁷ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 93 e 94.

Em 18 de dezembro de 1935, João da Costa Pimenta e José Carlos Boscolo, funcionários da Imprensa Oficial, são detidos enquanto trabalhavam e suas residências são alvo de busca da polícia política. Pimenta foi preso às oito horas da noite na Imprensa Oficial. Ao prestar depoimento confirmou ser um dos organizadores da greve da U.T.G em 1919, que visava obter benefícios para sua classe, o operariado gráfico. Disse que a U.T.G foi taxada de anarquista e comunista em diferentes momentos e que ele teve prisão decretada em 1919 por ocasião da greve geral, bem como em 1923. Declara que “não era um comunista ou um anarquista e sim um corporativista”.⁶⁸

Ora, como ele poderia ser um corporativista na greve que organizou em 1923? Certamente Pimenta queria dizer que apenas defendia os direitos dos sindicalistas, mas que o fazia de forma “oficial”, ordeira. Usa inclusive o modelo do ordenamento sindical implantado pelo Estado como mecanismo de defesa. Além de enfatizar que o propósito de sua luta era assegurar benefícios para sua classe, procura se afastar das insígnias de comunista e anarquista, afirmando ser um corporativista, privilegiando a coletividade em detrimento de qualquer ideologia individual. Neste mesmo depoimento João expõe inclusive sua alcunha de “traidor pelo Partido Comunista”, justificando tal adjetivo por combater a intromissão do Partido no sindicato, colocando-se como não-extremista.

Declarou ainda que naquele momento não tinha mais preocupações com a luta sindical, negando a acusação de fazer “propaganda esquerdista”.⁶⁹ Negou ligação com a ANL, reafirmando que está afastado de qualquer atividade desde 1930. Reconheceu a propriedade dos livros apreendidos em sua casa: Os Deuses Vermelhos, de Adolpho Agorio, o “O encouraçado Potemkin”, de F. Slang, “Educação Burguesa e Educação Proletaria”, de Edwin Hoernle; e em defesa disse que tais títulos não eram subversivos, pois eram vendidos livremente nas livrarias.

Como dissemos, no mesmo dia 18 de dezembro de 1935 José Carlos Boscolo, que também trabalhava na Imprensa Oficial como linotipista e fora ex-secretário da U.T.G. foi detido. Em um dos documentos anexados ao processo, datado de 3/01/1933, Boscolo é referenciado como um dos elementos mais cultos do meio operário:

“Em seguida toma a palavra o conferencista Carlos Bósco que, dissertando sobre a questão operária na Inglaterra, frisou vários triunfos

⁶⁸ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 18.

⁶⁹ Termo usado na fonte.

da classe, conquistados com os sacrifícios de vários companheiros que foram os semeadores de ontem para as conquistas de hoje, sendo que esse hoje nada mais é que a nossa atualidade. Formulou então um paralelo entre aquela época e a que presentemente atravessamos e, portanto, próxima de grandes conquistas e novos triunfos para a classe e para a humanidade. Criticou ainda os processos da nossa organização política e administrativa com suas promessas mentirosas dos chamados "Grandes homens" e gerais interventores. Isso tudo em "linguagem cadenciada e inteligente, arrancava não raras vezes, daquela assistência empolgada, calorosos apoiados "e "abaixo o Estado"; "morram os Politicos". NOTA: O trabalho vagaroso e inteligente de alguns elementos mais cultos do meio operário, (como por exemplo o conferencista Bóscó) ao lado da força sugestiva e exaltada de outros, vai tomando um caráter verdadeiramente educativo dos seus princípios e ideias o que não deixa de constituir sério perigo para a nossa sociedade, para o Estado e para o país.”⁷⁰

No seu depoimento Boscolo declarou-se como “livre pensador”. Admitiu ter feito conferências públicas na Federação Operária de São Paulo, que obedecia a orientação sindicalista-libertária anti-clerical, sem, no entanto, militar em atos práticos. Ou seja, não militar em atos práticos significaria não poder ser acusado de fazer propaganda ou circular ideias para subverter a ordem política ou social, motivo pelo qual era acusado.

Ao se identificar como libertário, reafirmava que não poderia colaborar com o comunismo, pois “o ponto de vista libertário é contra todos os sistemas de ditaduras”.⁷¹ Negou ter conhecimento do posicionamento político de seus companheiros de trabalho, assim como negou que discutiam política na Imprensa Oficial ou ainda ter participado de qualquer atividade da ANL.

No dia 19 de dezembro de 1935, o também linotipista da Imprensa Oficial, João Dalla Déa, compareceu à Delegacia de Ordem Social de São Paulo. Declarou possuir vínculo com a U.T.G até começar a trabalhar na Imprensa Oficial, por não ser permitido aos funcionários públicos pertencerem à sindicatos, que deixou de pagar suas contribuições ao sindicato, sendo automaticamente desligado do mesmo. De fato, o Decreto N° 24.694 de julho do ano anterior impedia a sindicalização de funcionários públicos.⁷² Della Déa negou pertencer à ANL, assim como ser simpático ao comunismo. Informou pertencer ao Partido Constitucionalista, é importante lembrar que, na época do

⁷⁰ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 61 e 62.

⁷¹ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 22.

⁷² Decreto n° 24.694 de junho de 1934. Segundo o decreto, “Não entram na categoria de funcionários públicos os empregados manuais, intelectuais e técnicos de empresas agrícolas, industriais e de transportes, a cargo da União, dos Estados ou dos municípios.”

depoimento, os partidos políticos ainda podiam existir, já que a extinção destes só aconteceu com o fechamento do regime em 1937.

Em outro momento do processo, já em 28 de março de 1938, Della Déa afirmava ser “um chefe de família que tem de prover à subsistência e cuidar da educação de 5 filhos, seria um louco na pior das hipóteses se se desviasse de seus deveres de pai para cuidar de política seja qual for a modalidade”.⁷³

Também em 19/12/1935, Feliciano Bernardo dos Santos se apresentou para prestar depoimento sob a alcunha de ser agitador comunista filiado à U.T.G. Declarou que quando foi preso na greve de 1929, não abandonou o serviço até que fosse detido. Na época, pertencia à U.T.G, via com simpatia o movimento, que para ele, tinha como objetivo “melhorar a situação econômica dos gráficos”. Feliciano relata que desde então se afastou das atividades sindicais e “tratou de cuidar apenas de sua vida e a de sua família”.⁷⁴ Negou a acusação de propaganda comunista na Imprensa Oficial ou fazer propaganda comunista em geral, assim como ter vínculo com a ANL.

Observamos que os gráficos foram indiciados por acusação de propagar ideias subversivas e não especificamente “ideias comunistas”. Porém, pode-se depreender o quanto esses dois significados estão associados, uma vez que os gráficos insistem em dizer que não são comunistas, e que se o foram, não são mais.

Embora até então existisse o partido comunista, pela forma como a UTG foi representada em um relatório emitido pelo DEOPS, datado de 12/08/1936, pode-se entender a apreensão dos sindicalistas.

Segundo o relatório a U.T.G foi uma das primeiras e mais fortes associações de disseminação do comunismo. Afirma que a polícia registrava suas atividades e acompanhava seus passos. Argumenta que, com os acontecimentos de 1935, a polícia julgou necessário “controlar e mesmo segregar do convívio social alguns desses elementos da U.T.G”, declara ainda que os acusados são conhecidos comunistas, entre eles, Aristides Lobo, Edgard Leuenroth, João da Costa Pimenta, Feliciano Bernardo dos Santos, José Carlos Boscolo e João Dalla Déa. Ao final do relatório, reafirma-se:

“Dir-se-ia que, nos autos, se contém grande número de certidões sobre o passado dos indiciados e mesmo sobre a conduto atual deles, ao invés de terem sido juntados os documentos, as provas contra eles, certamente

⁷³ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 536.

⁷⁴ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 42.

existentes; é que não seria absolutamente possível - e isso viria a constituir uma prática criminosa, do mais desastroso efeito - despojar-se os prontuários existentes na Delegacia de Ordem Social, de documentos valiosos convincentes e positivos, que deve ela conservar para ter sempre ação contra os destruidores da nossa sociedade, para ter sempre elementos que a autorizem a apontar à sociedade aqueles que contra ela conspiram quotidianamente, contra ela arquitetam, diariamente, os mais monstruosos planos, as mais diabólicas ações. - Desnudar o arquivo da Delegacia, seria privá-la, desde logo, das provas que, com não pequeno trabalho e, às vezes mesmo, sacrifícios de toda a sorte, consegue ela reunir contra aqueles que unicamente existem para praticar o mal, para disseminar o crime, para pregar a destruição.”⁷⁵

Portanto, segundo o relatório produzido pelo DEOPS, a UTG era um antro de comunistas e por isso eram conspiradores cotidianos, os destruidores da sociedade.

No avançar do processo, entre julho e agosto de 1936, a Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo ouviu 26 testemunhas de acusação, sendo a grande maioria formada por trabalhadores gráficos. Dentre esses depoimentos destacam-se frases como “embora tenha militado antigamente, está atualmente afastado”, frase frequentemente usada para se referir a João da Costa Pimenta. Também usava-se expressões ambíguas como “ouviu dizer” e “que sabe pela leitura de jornais”. Por exemplo, o depoimento do jornalista Rodolpho Phelippe:

“não conhece pessoalmente Aristides Lobo, **mas ouviu dizer** que o mesmo discursou em um comício, não podendo o depoente precisar qual tenha sido o comício, pois tem ouvido falar em muitos comícios que se tem realizado.”⁷⁶

Ou então a fala de Heitor Grippa, gráfico, sobre João da Costa Pimenta:

“sabe que o mesmo, antigamente, militava no Partido Comunista ou Liga Comunista Internacionalista, mas pode afirmar que Pimenta há muito tempo afastou-se das lutas. [...] que o depoente é sócio do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos, mas há cerca de dois anos que não o frequenta por falta de tempo”.⁷⁷

Vemos que o processo se arrasta por quase dois anos. Em 05 de novembro de 1937, Edgard Leuenroth, estava apresentando sua defesa prévia, redigida por ele próprio,

⁷⁵ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 300.

⁷⁶ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 278.

⁷⁷ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 286.

onde novamente enfatizava ser libertário. Repetiu diversas vezes que o jornal “A Lanterna” tinha caráter exclusivamente anticlerical. Sobre os jornais que dirigiu, afirma que sempre foram publicados de maneira legal, dizendo “Onde, pois, o motivo de constituir crime o fato de ser eu diretor de um jornal publicado em conformidade com todas as exigências legais?”.⁷⁸ Sobre a acusação de ser frequentador assíduo dos comícios da Aliança Nacional Libertadora diz ter, assim como “milhares de pessoas” assistido a três:

“Os três comícios da A.N.L a que assisti foram efetuados com a permissão e a assistência da polícia, quando essa agremiação funcionava legalmente, tendo sido anunciados por toda a imprensa e por meio de boletins distribuídos francamente”.⁷⁹

A defesa prévia de João Carlos Boscolo retrucou a acusação de que ele tivesse diversas passagens pela Delegacia de Ordem Política e Social alegando que a única vez em que estivera preso foi em 18 de dezembro de 1935, quando foi “prontuariado”. Além disso, enfatiza que a obra apreendida em sua casa, de título “Camaradas” tratava-se de um equívoco dos agentes policiais, que o verdadeiro título do escrito apreendido era “Harmonia Social”, um trabalho de crítica de arte, especificamente de poesia uruguaia e brasileira. A dita “confusão” com a palavra “Camaradas” se deu, segundo a defesa de Boscolo, porque a palavra estava escrita à lápis no canto da página. A justificativa que a defesa deu para a inclusão da palavra foi de que Boscolo apresentou o texto numa festividade operária e que o termo era usado pela classe.

Como não temos acesso ao texto apreendido, não é possível saber o conteúdo que foi escrito, porém, é possível analisar a retórica de ambas as partes. Da parte de Boscolo, dizer que a obra apreendida tratava-se de uma poesia que tinha o título “Harmonia Social” soava bem para um Estado corporativista. Do lado dos investigadores, qualquer indício que fizesse alusão à ideologia comunista, como o uso da palavra “Camaradas”, já poderia ser considerada prova incriminatória. Pela nossa análise concordamos com Florindo, quando afirma que os inquéritos instaurados pela Delegacia de Ordem Política e Social

⁷⁸ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 377.

⁷⁹ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 377.

na década de 1930, almejavam a culpabilização dos sujeitos, ao invés da investigação do crime a eles atribuído.⁸⁰

A defesa prévia de Feliciano Bernardo dos Santos enfatizou a falta de provas: “Não apresenta, porém, uma prova sequer que positive a acusação. Não cita um fato que venha demonstrar a veracidade de tal imputação”.⁸¹ Afirma que Feliciano não tem passagens anteriores pela polícia, exceto uma: quando foi detido por ocasião da Greve dos Gráficos de 1929 “não porque nela tivesse tomado parte, mas pelo fato de ser gráfico e haver da parte da autoridade repressora a intenção de fazer abortar aquela greve prendendo toda e qualquer profissional, mesmo que não tivesse em greve”.⁸²

Além disso, a defesa argumentou que a Procuradoria do Tribunal fez uso de “argumentos frágeis”:

“Limita-se S. Excia, com receio, talvez de assumir a paternidade tal absurdo, à repetir todas aquelas heresias alinhavadas pela autoridade policial de São Paulo que no afã de justificar as violências que praticou durante toda a vigência do estado de exceção, fabricou inquéritos policiais que mereciam mais ir para uma fogueira do que vir a público e ao estudo dos Egrégios Julgadores.”⁸³

João Della Déa e João da Costa Pimenta se limitaram a negar as acusações em suas defesas prévias. O último incluiu ainda uma declaração do Diretor da Imprensa Oficial, Maercio P. Munhós, um trecho diz:

“Os empregados da Imprensa Oficial, que atualmente se acham detidos no Presídio do Paraíso [...] exercem há vários anos as funções de linotipistas. São tidos e havidos como homens de responsabilidade, fiéis cumpridores das suas obrigações. Em sua fé de ofício nenhuma nota existe que os desabone. Nunca, ao que nos conste, provocaram discussões dentro das oficinas, e muito menos preparam ideias extremistas. Com toda a sinceridade declaramos, aliás, que os temos como elementos ordeiros, e completamente alheios a qualquer movimento tendente à sublevação da ordem.”⁸⁴

⁸⁰ Florindo, op. cit., p. 8.

⁸¹ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 354.

⁸² Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 354.

⁸³ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 354.

⁸⁴ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 370.

No dia 05 de novembro de 1937 as testemunhas de acusação foram convocadas a comparecer em juízo para serem ouvidas, convocadas desta vez pelo Tribunal de Segurança Nacional. Houve uma enorme discrepância entre o número de convocados (mais de vinte) e os comparecentes (apenas sete).

O jornalista René de Castro, por exemplo, declarou conhecer Aristides Silveira Lobo de vista e Edgard Leuenroth de nome já há mais de vinte anos. Diz que soube pelos jornais que Aristides Lobo frequentava as reuniões da ANL, mas que não sabia que a organização possuía caráter comunista, tendo-a como “agremiação anti-guerreira e anti-fascista; que só depois é que ouviu dizer ou atribuir a essa agremiação atividades comunistas”.⁸⁵ Informou que seu pai, professor e jornalista em Campos, colaborava com o jornal anticlerical “A Lanterna” de Edgard Leuenroth, mas que não sabia se esse jornal propagava doutrinas anarquistas.⁸⁶

Paulino Umberto de Fazzio, 37 anos, tipógrafo. Informou que foi presidente do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos até 1937, tendo conhecido João Della Déa, José Carlos Boscolo, Feliciano Bernardo dos Santos e João da Costa Pimenta. Declarou que “de ciência própria não lhe consta que os denunciados tenham exercido atividades extremistas”, tendo ficado informado das acusações pelos jornais,

“que entretanto o depoente atribui a denúncia contra esses seus conhecidos e colegas a intrigas de outros gráficos, pois na época em que foi iniciado o inquérito era muito comum fazer-se acusações falsas com o intuito de prejudicar desafeiçoados, que também não lhe consta que João da Costa Pimenta tenha pertencido ao Partido Comunista, que ignora também que os denunciados tenham praticado todos os a que se refere a denúncia”.⁸⁷

Em 23 de Fevereiro de 1938, o advogado de Feliciano Bernardo dos Santos solicitou que fosse marcada a audiência para ouvir as testemunhas de defesa, já que as testemunhas de acusação que ainda não haviam sido ouvidas não foram encontradas. No mês de março de 1938 as testemunhas de defesa foram ouvidas.

⁸⁵ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 454.

⁸⁶ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 454.

⁸⁷ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 482.

Antonio de Oliveira Coelho, empregado no comércio, informou conhecer Feliciano desde 1925, disse que não lhe consta que este tenha participado de nenhuma greve, apesar de ter pertencido à U.T.G. Questionado pelo advogado de Feliciano disse:

“que de ciência própria pode afirmar que o denunciado é um cidadão trabalhador, cumpridor de seus deveres e ótimo chefe de família; que apesar da contínua convivência que teve com o denunciado no espaço de dez anos, nunca lhe constou pertencesse o mesmo a qualquer partido ou facção extremista; que sempre o denunciado foi um cidadão respeitador das leis e contrário a todas as organizações que, por qualquer forma contrariasse os princípios morais e políticos que regem a nossa sociedade.”⁸⁸.

Na mesma linha argumentativa, recorrendo aos ditos valores tradicionais, Miguel Sposito, funcionário público, declarou sobre João da Costa Pimenta: “que pode afirmar de ciência própria que o denunciado é um cidadão trabalhador, cumpridor de seus deveres e ótimo chefe de família”, tendo sido um dos fundadores da U.T.G e que “pleiteou direitos que hoje são assegurados pela Constituição tais como férias e melhoramentos de vencimentos”.⁸⁹

O chefe das oficinas da Imprensa Oficial, Antonio Andrade Netto, testemunhou sobre João Della Déa dizendo que como fiscalizador de seu serviço “nunca surpreendeu o denunciado a fazer propaganda de doutrinas comunistas; que ignora se o denunciado professava doutrinas subversivas.” e complementou:

“que durante os cinco anos que conviveu com o denunciado na Imprensa Oficial pode notar e afirmar tratar-se de pessoa bastante trabalhadora, cumpridora de seus deveres e sempre pontual em seu trabalho, não denotando o depoente qualquer atitude do denunciado que o pudesse comprometer como extremista.”

Nota-se que os depoimentos das testemunhas de defesa apresentam uma consonância ao pontuar comportamentos tais como “cidadão respeitador das leis”, “cidadão trabalhador”, “chefe de família”, características essas que assegurariam a integridade dos acusados, distanciando-os da figura de extremista.

Ainda depôs o comerciante italiano João Bentevigna que, sendo testemunha de Leuenroth e responsável pela impressão em sua oficina do jornal A Lanterna afirmou que

⁸⁸ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 497.

⁸⁹ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 499.

aquele jornal “exclusivamente fazia propaganda anticlerical; que a Lanterna estava legalizada na forma da lei”⁹⁰ e ao ser questionado pelo procurador, disse:

“que a única vez em que a polícia tomou qualquer providência atinente aos trabalhos gráficos sobre A Lanterna foi em 1935, quando compareceram agentes de segurança na oficina do depoente e ali, estando composto já o jornal, foram os tipos que compunham o jornal distribuídos, na presença desses agentes, lavrando-se de tudo um termo, com as formalidades da lei: isso foi quando arreventou o movimento revolucionário comunista de 1935; sendo certo que nunca havia impresso incitando o povo a rebelião ou espalhando ideias subversivas; que daí por diante deixou de ser publicada A Lanterna nas oficinas do depoente”.⁹¹

As alegações finais⁹² apresentadas pelo Procurador-Adjunto do Tribunal de Segurança Nacional, Clóvis Kruehl de Moraes, caracterizou o processo como "tumultuado": alega que foram ouvidas quatro testemunhas de defesa de Edgard Leuenroth, o que iria de encontro com a Lei; questiona o fato de Aristides Lobo ter se apresentado após a inquirição das testemunhas de acusação e, mesmo assim, entregado sua defesa prévia; reclama da notificação de 25 testemunhas ter sido feita por apenas duas diligências e do deferimento, por parte do Juiz, do requerimento para serem ouvidas as testemunhas de defesa, segundo ele, sem notificação ao ministério público.

“Deste sumário assim feito, como é de se prever, nenhuma prova acusatória foi conseguida, pois as testemunhas nada souberam informar. No entanto, como o julgamento feito por este Tribunal é fundado sobre a livre convicção de seus juízes, não é difícil encontrar-se nos autos, pelas provas documental, circunstancial e policial, fartos elementos que venham sedimentar, pelo estudo apurado, no espírito desse douto juiz, a convicção plena e formal da criminalidades dos acusados. Se isso não bastasse, ainda teríamos os depoimentos de testemunhas idôneas e independentes, cuja veracidade não é de se duvidar, muito embora, tenham sido feitas perante autoridades policiais. Advogados, jornalistas e gráficos, colegas dos indiciados, vêm, na prova policial corroborar sobejamente a própria confissão dos acusados.”⁹³

⁹⁰ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 511.

⁹¹ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 511.

⁹² Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 260.

⁹³ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 260.

Clóvis Krueel de Moraes fez questão de reafirmar que o julgamento feito pelo TSN é “fundado sobre a livre convicção de seus juízes”, logo depois de ter dito que nenhuma prova acusatória foi conseguida. O caráter autoritário do Tribunal permitiria a condenação sem provas, desde que o juiz se dedicasse a enxergar nos autos os elementos necessários para a condenação.

Em 24 de maio de 1938 na sede do Tribunal de Segurança Nacional na Avenida Oswaldo Cruz, número 124, o juiz Antônio Pereira Braga nomeou o advogado Evaristo de Moraes para fazer a defesa dos acusados.

A respeito de João da Costa Pimenta, Evaristo salientou que sendo ele alto funcionário da Imprensa Oficial de S. Paulo, a melhor prova da sua inocência é o fato do Governo ter-lhe mandado pagar os vencimentos relativos aos tempo em que esteve preso.

Igual observação faz em relação ao funcionário João Della Déa. Em relação aos demais acusados observa que alguns nem mesmo ideias manifestaram e por fim fez notar que não há prova concreta contra nenhum dos acusados neste processo, constando dele apenas vagos informes de agentes policiais que compreendem apenas o período de 1926 a 1933.⁹⁴

Ao final do processo, com a sentença sendo proferida pelo Juiz Antônio Pereira Braga, em 24 de maio de 1938, os acusados foram absolvidos, com exceção de Aristides da Silveira Lobo, condenado a dois anos de prisão.⁹⁵ Na sentença escrita proferiu o juiz:

Considerando que, efetivamente, a prova testemunhal feita no sumário pela acusação não confirma os fatos atribuídos aos acusados pela denúncia;

Considerando que, porém, o art. 14 do Decreto-Lei nº 88 de 1937 autoriza a dar “o valor que merecerem”, “às declarações prestadas no inquérito pelo réu ou pelos co-réus”, “tendo em vista os outros elementos informativo do processo”; [...]

Considerando que, igualmente, prova não há dos fatos articulados contra os demais denunciados, pois ou nada consta contra alguns deles, ou o que consta contra outros é anterior às denominadas “leis de segurança”.⁹⁶

⁹⁴ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 534.

⁹⁵ Dois outros acusados que não foram tratados no presente trabalho também foram condenados: João Matheus a dois anos de prisão e Victor de Azevedo Pinheiro a um ano e seis meses (descontando o tempo de prisão que já tiverem sofrido em virtude dos fatos que lhe são incriminados).

⁹⁶ Autos do processo Arthur Heládio e Outros, TSN, p. 551 e 552.

Acreditamos, portanto, que a condenação de Aristides se deu pela sua identificação como comunista, logo no primeiro depoimento. Entretanto, ele fez uma apelação à sentença e foi absolvido por maioria dos votos dos juízes na sessão do TSN de 27 de junho de 1938.

Considerações Finais

Nosso trabalho recortou para estudo o projeto Estatal de regulamentação do movimento operário no Brasil, na década de 1930; a atuação do movimento sindical, representado pela atuação dos sindicalistas da UTG, em São Paulo; e a repressão a eles por meio do indiciamento sob acusação de propaganda subversiva, após o Levante Comunista de 1935.

No primeiro capítulo, vimos a arquitetura do projeto corporativista, evidenciando que a justa inclusão dos trabalhadores urbanos brasileiros nas políticas do Estado, bem como o reconhecimento dos direitos e da proteção dos trabalhadores, se daria sob condições. A condição da ordem, de “uma” ordem, a definida e imposta pelo Estado.

A regulamentação do mundo do trabalho oferecida foi para aqueles que aceitassem o enquadramento corporativista, que definia exatamente como comportar-se, como representar demandas, como “lutar” pelos seus direitos. Vimos também a estratégia estatal para forçar a adesão ao sistema de controle sindical — limitando o acesso à legislação trabalhista apenas aos sindicalizados registrados no Ministério do Trabalho que, para tanto, se comprometiam inclusive a não participarem de movimentações subversivas.

No segundo capítulo, vimos que a regulamentação do mundo do trabalho projetada pelo Estado não recebeu pronta adesão dos trabalhadores, nem foi imediato o ordenamento da relação patronato/operariado.

No caso deste estudo, em que visibilizamos o mundo do trabalho pelo ângulo da atuação política dos gráficos de São Paulo, verificamos a luta sindical pelo cumprimento das leis trabalhistas, pela fiscalização do cumprimento das leis, a resistência à perda de autonomia sindical e o constrangimento à adesão ao sindicalismo sob controle Estatal.

No terceiro capítulo, tratamos do drama de se viver sob um regime autoritário, repressivo. Ao projeto de ordenamento do mundo social, de silenciar divergências de opiniões e demandas políticas, o que já era evidente com a aprovação da Lei de Segurança Nacional, que definia até o crime psicológico de influenciar pessoas com ideias estranhas ao regime político vigente, seguiu-se a repressão ao Levante Comunista de 1935.

O episódio funcionou como oportunidade para reprimir o movimento sindical, que certamente estava imerso na agitação ideológica da época. As ideologias de esquerda

naquele momento estavam intrinsecamente relacionadas com o movimento sindical. O Levante ocorrera em dois quartéis do Nordeste e um do Rio de Janeiro, mas os sindicatos, que já eram vigiados por espões infiltrados, passaram pela inquirição, indiciamento e detenção dos seus líderes como suspeitos de integrarem uma rede de conspiração ideológica.

O aparelho repressivo produziu relatórios com indícios de culpa. A Delegacia de Ordem Social e Política de São Paulo que vigiava de perto as ações da UTG elaborou diversos relatórios policiais que eram usados para incriminar os sindicalistas, e que posteriormente foram apresentados ao Tribunal de Segurança Nacional.

Mesmo sem provas materiais que respondessem à acusação de produção de propaganda subversiva, o processo dos sindicalizados da UTG se arrastou por quase três anos. A estratégia de defesa dos réus era: primeira, afirmarem não ter participado do Levante Comunista; segunda, afirmarem não comungar das ideias comunistas, ou, no caso de já terem sido adeptos da ideologia, não o serem mais; terceira, afirmarem ser corporativistas, procurando se afastar da insígnia de comunistas, extremistas, subversivos; e quarta, afirmarem ser trabalhadores ordeiros, chefes de família e pessoas responsáveis.

Observamos inclusive a insistência do jornalista e tipógrafo Edgard Leuenroth em dizer-se anarquista, motivo pelo qual foi preso três vezes na Primeira República. O rótulo de libertário então servia-lhe como atestado de não ser comunista, ainda que continuasse a trabalhar na causa operária.

Os depoimentos dos acusados foram tomados logo após o Levante, em dezembro de 1935. Vimos que alguns deles chegaram a ser detidos e privados de liberdade, João da Costa Pimenta e João Della Déa, por mais de oito meses, e João Boscolo por mais de um ano. O processo foi apresentado ao TSN em 25 de fevereiro de 1937 e a sentença foi proferida em 24 de maio de 1938. Nesse ínterim, observamos a desmobilização e despolitização do sindicato livre que passa a funcionar conforme modelo do sindicato corporativista, controlado pelo Estado. Além disso, ocorreu a instauração da Ditadura Varguista em novembro de 1937.

A repressão, portanto, foi direcionada para a dissolução da atuação sindical livre e politizada. Ainda que os réus tenham sido absolvidos ao final do processo, eles sofreram

prisões arbitrárias, e, sobretudo, a luta coletiva sindical foi desmobilizada, contribuindo para a consolidação do projeto político varguista autoritário.

Fontes

Autos do processo Arthur Heládio e Outros. Disponível em:
https://sian.an.gov.br/sianex/consulta/Pesquisa_Livre_Painel_Resultado.asp?v_CodReferencia_id=1993869&v_aba=1

e
https://sian.an.gov.br/sianex/consulta/Pesquisa_Livre_Painel_Resultado.asp?v_CodReferencia_id=1993870&v_aba=1

Decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html>

Decreto n.º 19.770 de 19 de março de 1931. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19770-19-marco-1931-526722-publicacaooriginal-1-pe.html>

Decreto n.º 21.186, de 22 de março de 1932. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21186-22-marco-1932-524876-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Regula%20o%20horário%20para%20o%20trabalho%20no%20comércio>

Decreto n.º 21.364, de 4 de maio de 1932. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21364-4-maio-1932-526751-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Regula%20o%20horário%20para%20o%20trabalho%20industrial>

Decreto n.º 21.417-A, de 17 de maio de 1932. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21417-a-17-maio-1932-526754-publicacaooriginal-1-pe.html>

Decreto n.º 22.042, de 3 de novembro de 1932. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22042-3-novembro-1932-499365-publicacaooriginal-1-pe.html>

Decreto n.º 23.768, de 18 de Janeiro de 1934. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23768-18-janeiro-1934-526823-publicacaooriginal-1-pe.html>

Lei nº 38 de abril de 1935. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-38-4-abril-1935-397878-republicacao-77367-pl.html>

Decreto Legislativo nº 6, de 1935. Emenda à Constituição Federal de 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/CONGRESSO/DLG/DLG-6-1935.htm

Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-367-31-dezembro-1936-555119-publicacaooriginal-74230-pl.html#:~:text=Cr%20a%20o%20Instituto%20de%20Aposentadoria,Com%20%C3%A9rcio%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.>

Decreto-Lei Nº 88, de 20 de Dezembro de 1937. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-88-20-dezembro-1937-350832-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Modifica%20a%20Lei%20n.%20que%20lhe%20confere%20o%20art>

Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm

Referências Bibliográficas

- ABREU, Alzira Alves e CARNEIRO, Alan Carneiro. In: **Atlas Histórico do Brasil/FGV**. Disponível em: <https://atlas.fgv.br/verbetes/luis-carlos-prestes>
- _____. In: **Atlas Histórico do Brasil/FGV**. Disponível em : <https://atlas.fgv.br/verbete/5731>
- BATALHA, Cláudio. Formação da classe operária e projetos de identidade coletiva. In. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil Republicano I. O tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- Castellan, Gláucia Rodrigues. **Artesãos da subversão - os trabalhadores gráficos e o Deops: repressão e resistência durante a Era Vargas**. Dissertação (Mestrado em História). PPGH-USP, São Paulo, 2010.
- CASTRO, Ricardo de. “A Frente Única Antifascista (FUA) (1933-34)”. In: **A formação das tradições**. FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. 1889-1945. Coleção Esquerdas no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- D’ARAÚJO, Maria Celina. **Estado, classe trabalhadora e políticas sociais**. In: **Brasil Republicano 2: O tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo**. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). 9ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 224-228.
- FERREIRA, Marieta de Moraes. Apresentação da obra RÉMOND René (org.) **Por uma História Política**. Rio de Janeiro: FGV, 2003. 2ª ed., 2003.
- FLORINDO, Marcos Tarcísio. **O serviço reservado da delegacia de ordem política e social de São Paulo na era Vargas**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.
- GOMES, Ângela de Castro, Autoritarismo e corporativismo no Brasil: o legado de Vargas. In: BASTOS, Pedro e FONSECA, Pedro, **A Era Vargas**. São Paulo: UNESP, 2012
- HADLER, Maria Silvia Duarte. **Sindicato do Estado e Legislação Social: o caso dos gráficos paulistas nos anos 1930**. Campinas: Dissertação de Mestrado – IFCH/Unicamp, 1982.
- KORNIS, Mônica Kornis e SANTANA, Marco - Verbetes Temático – Greve – In: **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – CPDOC/FGV**.

MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

PANDOLFI, Dulce. Os anos 1930: as incertezas do regime. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil republicano: o tempo do nacional- estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

SILVA, Zélia Lopes da. **A Domesticação dos Trabalhadores nos anos 30**. São Paulo: Marco Zero, 1990.

SIMÃO, Aziz. **Sindicato e Estado**. São Paulo: Dominus Editora/Edusp, 1966.

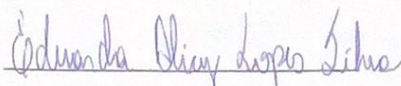
SOUSA, Livia Tomkwitz. **A Lei de Segurança Nacional como instrumento para contornar as garantias civis da Constituição de 1934 e reprimir as oposições ao Governo Vargas (1934-1935)**. 2020. 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

VENÂNCIO FILHO, Alberto Venâncio - Verbetes Temáticos – **Constituição de 1934** – In: Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – CPDOC/FGV.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Eduarda Alicy Lopes Silva, RG 3.419.936, declaro para todos os efeitos que o **Trabalho de Conclusão de Curso** intitulado “*Repressão Sindical e implementação do sistema corporativista: o caso dos gráficos acusados de subversão pelo Tribunal de Segurança Nacional (1935-1938)*” foi integralmente por mim redigido, e que assinaei devidamente todas as referências a textos, ideias e interpretações de outros autores. Declaro ainda que o trabalho nunca foi apresentado a outro departamento e/ou universidade para fins de obtenção de grau acadêmico.

Brasília, 06 de dezembro de 2023.



Eduarda Alicy Lopes Silva